

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01/2016

R. Nº **437**

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2016

Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES, destinado a agraciar mulheres que no Município tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Parágrafo único. O Diploma será concedido na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

Art. 2º O Diploma será conferido anualmente e agraciará até cinco mulheres de diferentes áreas.

Art. 3º A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e de justificativa até o dia 15 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º Os nomes das agraciadas serão escolhidos pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, devendo esta colocar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo para votação em Plenário.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 309, de 30 de maio de 2006.

S.S., 18 de fevereiro de 2016.

Neusa Maldonado Silveira
Neusa Maldonado Silveira
Vereadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA - 157-AV. SOL. 11-35-15201-14

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Salvadora Lopes, filha de imigrantes espanhóis, nasceu em 28 de agosto de 1918, em Avaré, São Paulo. Em 1920 seus pais mudam para Sorocaba, onde passam a residir numa casa na Rua dos Morros, Além Ponte, reduto da colônia espanhola.

Aos 10 anos de idade começa a trabalhar em uma fábrica têxtil, aprendendo a lida de ser operário num país que mal conhecia o capitalismo.

Salvadora Lopes torna-se uma liderança feminina operária, talvez uma das maiores líderes da história local. Disciplinada, decidida, estrategista de larga competência, Salvadora foi reconhecida como tal pela classe trabalhadora, a quem dedicou a parte mais significativa da sua vida.

Primeira Vereadora eleita em Sorocaba pelo Partido Social Trabalhista - PST, embora não tenha tomado posse, pois os candidatos desse partido foram cassados pelo juiz eleitoral, que considerou inexistente o diretório daquele partido, invalidando assim, os votos. Salvadora foi a responsável pela abertura de um caminho, de certa forma irreversível, mas cheio de idas e vindas, que é o da participação feminina na política institucional local.

Com base na perseverança e liderança de Salvadora Lopes, a Câmara pretende com esta proposição homenagear mulheres empreendedoras, que incentivam e servem de inspiração a todos.

Nessa linha, seria muito justo poder valorizar aquelas mulheres que fizeram e fazem acontecer pelo nosso município, para que isso possa despertar em todo o público feminino o desejo e a vontade de fazer mais, de lutar por igualdade, respeito e reconhecimento.

De diferentes áreas, essa homenagem pretende agradecer mulheres que se destacaram por sua atuação e desenvoltura de suas habilidades e talento empreendedor.

Contando com o apoio dos digníssimos edis para a aprovação deste Projeto.

S.S., 18 de fevereiro de 2016.

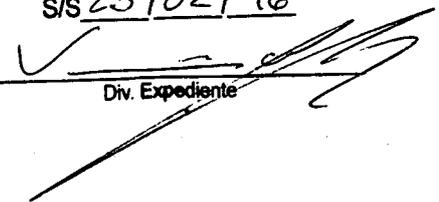

Neusa Maldonado Silveira
Vereadora



03v

Recebido na Div. Expediente
18 de fevereiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 23/02/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

23 / 02 / 2016

Almeida



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P 1357284975/1853

Tipo de Proposição:

Projeto de Resolução

Autor:

Neusa Maldonado

Data de Envio:

18/02/2016

Descrição:

Institui o Diploma Mulher-Cidadã Salvadora Lopes

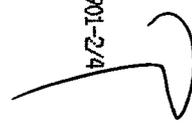
Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Neusa Maldonado

PROTÓTIPO GENL

-18-Fev-2016-11:35-152901-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Resolução nº : 309

Data : 30/05/2006

Classificações : Prêmios/Diplomas/Medalhas/Comemorações

Ementa : Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2006 - DA EDIL TÂNIA BACCELLI

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES, destinado a agraciar mulheres que no Município tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

~~Art. 2º O Diploma será conferido, anualmente, durante Sessão Solene da Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim, a realizar-se durante as atividades referentes ao Dia Internacional da Mulher, 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas:~~

Art. 2º O Diploma será conferido anualmente e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas. (Redação dada pela Resolução nº 369/2011)

~~Art. 3º A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa, até 1º de novembro do ano anterior.~~

Art. 3º A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa no período de 1º de novembro a 15 de dezembro do ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 318/2007)

Art. 4º Para proceder a apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES, composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara Municipal.

Art. 5º O conselho escolherá dentre seus integrantes o presidente dos trabalhos.

Art. 6º Os nomes das agraciadas serão enviados à Mesa Diretora desta Casa de Leis, devendo esta, colocar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo para votação em Plenário até o 15º dia do mês de fevereiro subsequente.

Art. 7º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de maio de 2006.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PR 01/2016

Trata-se de Projeto de Resolução que “Institui o Diploma Mulher-Cidadã Salvadora Lopes e dá outras providências”, de autoria da nobre vereadora Neusa Maldonado Silveira, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES, destinado a agraciar mulheres que no Município tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Parágrafo único. O Diploma será concedido na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

Art. 2º O Diploma será conferido anualmente e agraciará até cinco mulheres de diferentes áreas.

Art. 3º A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o dia 15 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º Os nomes das agraciadas serão escolhidos pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, devendo esta colocar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo para votação em Plenário.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 309, de 30 de maio de 2006.

Resolução é assim definida pela doutrina: “*são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos*”. (Direito Municipal Positivo, 4ª Edição, José Nilo de Castro).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece a LOM:

“Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

VII- resoluções”.

Sobre o Projeto de Resolução:

“Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, ...”.

Solicitamos à Comissão de Redação que renumere dois artigos; no lugar de Art. 2º e 3º que aparecem repetidos, o correto será Art. 5º e 6º.

A presente propositura visa regular assuntos de economia interna, atendendo à disposição do RI, nos termos do Art. 87, § 2º.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 01/2016, de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que "Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 26 de fevereiro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PR 01/2016

Trata-se de Projeto de Resolução nº 01/2016, que "Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES", de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07)

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto ao processo legislativo, o projeto ainda encontra respaldo legal no art. 35, VII da Lei Orgânica Municipal.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 26 de fevereiro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



CRV

1ª DISCUSSÃO

SO.10/2016

APROVADO REJEITADO

EM 03 / 03 / 2016

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

SO.11/2016

APROVADO REJEITADO

EM 10 / 03 / 2016

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES, destinado a agraciar mulheres que no Município tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Parágrafo único. O Diploma será concedido na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

Art. 2º O Diploma será conferido anualmente e agraciará até cinco mulheres de diferentes áreas.

Art. 3º A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o dia 15 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º Os nomes das agraciadas serão escolhidos pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, devendo esta colocar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo para votação em Plenário.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 309, de 30 de maio de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE MARÇO DE 2016 / Nº 1.730

FOLHA 1 DE 1

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Institui o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES e dá
outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Mulher-Cidadã SALVADORA LOPES, destinado a agraciar mulheres que no Município tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Parágrafo único. O Diploma será concedido na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

Art. 2º O Diploma será conferido anualmente e agraciará até cinco mulheres de diferentes áreas.

Art. 3º A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o dia 15 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º Os nomes das agraciadas serão escolhidos pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, devendo esta colocar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo para votação em Plenário.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 309, de 30 de maio de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba,
na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

